



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0095900-20.2009.5.03.0023 em 08/02/2024 10:55:11 - a01eec7 e assinado eletronicamente por:

- ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código **2402081055043820000185396881**



Documento assinado pelo Shodo

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0095900-20.2009.5.03.0023. **EXEQUENTE:** AGUILAR ALVES BRUSTOLOM e outros. **EXECUTADO:** PROVIR VIGILANCIA LTDA - EPP E e outros. **O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica,** e realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantoniroleiloeiro.com.br , onde foi publicado o presente edital (art.887, §2º, CPC).

INFORMAÇÕES: Sites dos leiloeiros ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451.

DATA DO LEILÃO: 13/03/2024 a partir das 9:00 h. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 10/04/2024 no mesmo horário e condições. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 3º leilão no dia 08/05/2024 no mesmo horário e condições.

ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse até as 17:00 horas, podendo ser prorrogado enquanto houver disputas.

LANCE MÍNIMO: No 1º, 2º e 3º leilão (se houver), a arrematação far-se-á pela melhor oferta nos termos do art. 888 § 1º da CLT, não inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 Revólver TAURUS, 38, ZD42215, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, ZD42214, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, ZD42217, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, ZD42216, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, ZD42213, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, BR33391, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, XL51579, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, XL51572, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, BP26580, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, ZD42130, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, ZE48254, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, AT58777, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, AT58769, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, XL49932, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, YJ17860, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, YJ17859, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, XL49933, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, AT58770, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, AT58776, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, AT58775, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, YH99586, com defeito no tambor, este se encontra travando, avaliada em R\$ 800,00; 01 Revólver TAURUS, 38, YH99585, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, YH99584, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Revólver TAURUS, 38, ZE48251, com cão quebrado, avaliada em R\$ 600,00. Observação: Conforme constou a Oficiala de Justiça na Certidão Dev. Mandado - id e2b2f55 Pag. 47, as armas encontram acondicionadas em um malote, sem ter,

contudo, sido possível testar o funcionamento, que encontram inclusive, sem munição. Certificou ainda, que todas as armas necessitam de manutenção pelo desgaste normal das mesmas.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Superintendência Regional da Polícia Federal/ Delegacia de Controle de Segurança Privada, situado na Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será somente à vista.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pela Resolução nº 236/2016 do CNJ; Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) Os Leiloeiros não se responsabilizarão por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

3º) Os Leiloeiros não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

4º) Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelos Leiloeiros Oficiais para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos dos Leiloeiros, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

5º) Os interessados em arrematar os bens, terão que cumprir os procedimentos disposto no Provimento CR/VCR N. 1, de 13 de junho de 2013 do E. TRT da 3ª Região: A conclusão da arrematação ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, de alvará de autorização de compra de armas e munições, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, e alvará de funcionamento válido, se o arrematante for empresa de vigilância (as regras também aplica-se à adjudicação), no prazo de 60 dias, sob pena de a arrematação ser tornada sem efeito, com perda da

caução em benefício da execução, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 888 do Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do inciso I do § 1º do art. 903 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), tudo conforme Provimento CR/VCR N. 1, de 13 de junho de 2013.

6º) Todas as despesas de impostos, taxas, multas incidentes ou que venham a incidir, assim como a remoção e transporte dos bens arrematados correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas.

7º) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro.

8º) O valor da arrematação deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequente ao leilão**, conforme art. 888, §4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min.

9º) O arrematante pagará aos leiloeiros, à vista, 10% (dez) de comissão no ato da arrematação, que será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta dos leiloeiros que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado via e-mail até às 16:00 horas da mesma data.

10º) Na hipótese de inadimplemento da arrematação os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

11º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

12º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos leiloeiros www.saraivaleiloes.com.br ou www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

13º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantoniroleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob o codinome “lancador”

14º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

15º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visita com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

16º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

17º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

18º) Nos termos do CPC/15, Art. 887 § 2o, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantoniroleiloeiro.com.br.

19º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

20º) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

21º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 16º.

22º) Ficam as partes desde já intimadas do 2º e 3º leilão, que ocorrerá nas datas indicadas neste edital se o bem não for arrematado no 1º leilão.

23º) Os Leiloeiros não são responsáveis por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

24) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 08/02/2024.